



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - 03

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023_SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESA: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

1 – Para controle da frequência do horário de trabalho do colaborador, poderá ser utilizado método de folha de ponto?

Resposta: NÃO, somente relógio de ponto, conforme previsto no item 15.2.15 do Termo de Referência – TR.

“15.2.15. Fornecer e instalar, em local a ser determinado pela Contratante, relógios de ponto para que seus empregados registrem os horários de entrada e saída do trabalho, bem como realizar backup dos registros e, também, emitir relatório de frequência /pontualidade oriundo do relógio de ponto, mensalmente;”

2 - Os colaboradores prestarão serviços em áreas insalubres e/ou com periculosidade? Se sim, qual?

Resposta: NÃO. Os serviços serão prestados nos gabinetes dos Vereadores, Presidência e Centro de Atenção ao Cidadão-CAC, conforme Apenso I – Quantitativos de Profissionais e Locais de Prestação de Serviços e Apenso II - Especificações Técnicas dos Cargos, do Termo de Referência(TR).

3 – O termo de referência menciona os salários e benefícios vinculados a CCT MG0000280/2022, sendo assim, pergunta-se:

3.1 – A Licitante que participar da licitação usando a CCT de sua preponderância será desclassificada?

Resposta: NÃO. Deve-se observar o Apenso III - Memória de Cálculo dos Custos da Contratação e Apenso IV – Planilha de Estimativa de Custos e de Composição de Preços da Contratação do Termo de Referência.

3.2 - A CCT 2023 já foi homologada sobre o registro MG000319/2023, sendo assim as licitantes deverão permanecer com as informações do termo de referência ou já utilizarem os novos valores?

Resposta: Deverão permanecer com as informações do Termo de Referência, conforme Apenso III - Memória de Cálculo dos Custos da Contratação e Apenso IV – Planilha de Estimativa de Custos e de Composição de Preços da Contratação.

3.3 – As licitantes que participarem utilizando os benefícios da CCT de sua preponderância serão desclassificadas?

Resposta: NÃO, devendo ser observados os benefícios mínimos garantidos no Termo de Referência, ver Apenso III e IV.

3.4 – Utilizando a CCT 2022, após o início do contrato poderá solicitar o reajuste contratual?

Resposta: Ver Item 7.2 do Termo de Referência – TR: “7.2. Na modificação salarial da categoria, será aplicado o percentual de reajuste previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho - CCT, caso a contratação do empregado ocorra antes da homologação do acordo ou convenção coletiva de trabalho, sendo aplicado o mesmo índice para o cargo que não possui CCT”; e Apenso III – Letra A – Salário Base do Termo de Referência (TR): “Qualquer modificação do salário praticado nesta contratação



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

somente será permitida quando ocorrer alteração do piso da categoria profissional, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e/ou depositado(s) na Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG ou homologado(s) por ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.”

Obs.: Respostas baseadas no e-mail enviado pelo órgão demandante do objeto.

Cumpre-nos informar que esta resposta ao Questionamento 03 será publicado no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, link licitações.

**Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Pregoeira**